

LEI Nº0272/2002

DA NOVA REDAÇÃO AO ART.2º DA LEI MUNICIPAL Nº027/93, DE 27 DE JULHO DE 1993.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Art. 2º da Lei Municipal nº027/93, de 27 de julho de 1993, que cria o Fundo Municipal de Saúde passa a ter a seguinte redação:

“Art.2º - O Fundo Municipal de Saúde será gerido pela Secretaria Municipal de Saúde, sob fiscalização do Conselho Municipal de Saúde, sendo que o autorizador das despesas será a Secretária Municipal de Saúde.”

Art.2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 10 de outubro de 2002.

OTTO FERREIRA MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

